

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. PEDRO I

QUADRO DE MÉRITO DE VALORES E ATITUDES

Introdução

A Lei de Bases do Sistema Educativo preconiza a existência de uma Escola que constitui um espaço de vivência democrática que garante o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos alunos valorizando a dimensão humana e tomando o espaço escolar um agente dinamizador de inovação social e cultural.

Fundamenta-se este Quadro de Mérito de Valores e Atitudes na necessidade de a Escola reconhecer o desempenho de exceção daqueles alunos que apresentam comportamento exemplar e valor pessoal e social digno de reconhecimento.

Pretende-se, desta forma, agradecer aqueles alunos que revelem atitudes de cidadania responsável e que possam servir de exemplo e inspiração junto dos seus pares. O Agrupamento de Escolas D. Pedro I vem, assim, apresentar o seu regulamento aprovado em Conselho Pedagógico. Com esta atitude, quer este Agrupamento garantir o desenvolvimento harmonioso do aluno, promover o sucesso educativo e incentivar a adoção de atitudes dignas de elogio e cada vez mais próprias de um ambiente escolar.

Regulamento

Artigo 1º

Âmbito e natureza

1. O Quadro de Mérito de Valores e Atitudes serve para reconhecer publicamente os alunos da Escola Básica D. Pedro I que, no final de cada ano letivo, tenham apresentado um comportamento exemplar e evidenciado valor pessoal e social digno de reconhecimento.



2. Constituem requisitos para admissão ao Quadro de Mérito de Valores e Atitudes.

2.1. No segundo e terceiro ciclos:

- a) Revelar comportamento exemplar dentro e fora da sala de aula, não podendo os candidatos ter qualquer participação disciplinar ou ter sido objeto de procedimento disciplinar ou de qualquer registro escrito relativo a questões disciplinares.
- b) Mostrar atitudes de respeito pelos outros, pelas suas opiniões e pelas suas dificuldades.
- c) Manifestar um relacionamento interpessoal excepcional, com colegas, docentes, assistentes operacionais e restante comunidade educativa.
- d) Evidenciar gestos de solidariedade para com aqueles que dele necessitam, de forma relevante e continuada, na escola ou fora dela e/ou participar em ações de voluntariado dinamizadas pela comunidade escolar ou promovida por instituições reconhecidas pela sociedade.
- e) Ser assíduo e pontual.
- f) Evidenciar esforço, de maneira exemplar, para superação das suas dificuldades.
- g) Apresentar trabalhos/Projetos de qualidade reconhecida pelos docentes da área: iniciativa/execução/originalidade
- h) Participar em diferentes projetos, revelando desempenhos de excelência em representação do Agrupamento.

Admissão de alunos ao Quadro de Mérito de Valores e Atitudes

1. O Diretor de Turma, na aula de Assembleia de Turma, deve divulgar, no início do ano letivo, o presente regulamento e motivar os alunos para a sua integração neste quadro.
2. O Conselho de Turma é a estrutura educativa que indigita os alunos ao Quadro de Mérito de Valores e Atitudes
3. A identificação dos alunos indigitados e a respetiva fundamentação terão de constar na ata da reunião de avaliação do 2º semestre com a identificação do(s) aluno(s) de acordo com o regulamento.



4. Não há limite estipulado para cada turma. Os alunos indigitados têm de ser reconhecidos pelo Conselho de Turma e pelos colegas da turma, como alunos de exceção no cumprimento das condições para integrar este quadro de mérito, acima enunciadas.
5. A decisão do Conselho de Turma deverá ser unânime. Se houver objeção de algum docente, a mesma deverá ser registrada em ata e a decisão será tomada por maioria.
6. Compete ao Diretor de Turma transmitir a informação referida em ata à Coordenação dos Diretores de Turma que, por sua vez, comunicará à direção os nomes dos alunos indigitados.

Artigo 2º

Divulgação

No final de cada ano letivo, o Diretor de Turma deverá registrar a respectiva menção, na Ficha Informativa do aluno.

Artigo 3º

Prêmios materiais

1. Serão atribuídos a todos os alunos, que figurem no Quadro de Mérito de Valores e Atitudes, um diploma e um prêmio material que visam premiar o seu comportamento exemplar e valor pessoal e social.
2. Os prêmios referidos no número anterior têm como função estimular o empenho escolar e o espírito cívico.
3. Compete à direção do agrupamento estabelecer as parcerias necessárias para a angariação dos respetivos prêmios.

Artigo 4º

Entrega dos prêmios

A entrega de prémios, agendada pela direção da escola, far-se-á no ano letivo seguinte, juntamente com os do Quadro de Honra.

Artigo 5º

Disposições Finais

1. O presente regulamento do Quadro de Mérito de Valores e Atitudes destina-se ao ano escolar de 2023/ 2024, estando, no início de cada ano letivo subsequente, sujeito a todas as alterações que vierem a revelar-se necessárias e pertinentes.
2. Qualquer caso omissos será resolvido pelo Conselho Pedagógico.

Aprovado em reunião de conselho pedagógico de 27 de maio de 2024

O Presidente do Conselho Pedagógico

